



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 1/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

**“Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto para piso intertravado para estacionamento e reestruturação da entrada principal do prédio ”**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODALIDADE: .....Tomada de Preços n.º 01/2016

REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto

LICITAÇÃO TIPO:.....Menor Preço Global

FUNDAMENTO LEGAL :Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **CMH 214/2016**

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 05 de outubro de 2016, às 10h.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 05 de outubro de 2016, às 10h**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hortolândia, nomeada pela Portaria nº 363, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, para licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 42 em diante.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser **entregues** no Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia, na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia, SP, até às 10h do dia 05/10/16.

Na Sala de Reuniões situada da Câmara Municipal de Hortolândia, no dia 05, às 10h, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

**ANEXOS** que fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I – Especificações do objeto**

**Anexo II – Modelo de proposta**

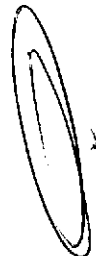
**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)**

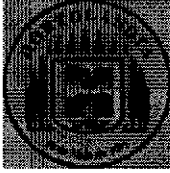
**Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)**

**Anexo V – Modelo de desistência de Prazo Recursal (se for o caso, por gentileza juntar aos documentos do envelope nº 1)**

**Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 2/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto para piso intertravado no estacionamento de visitantes e reestruturação da entrada principal do prédio, incluso preparação do local e outros, conforme especificações do anexo I.

## **2 - DO CADASTRAMENTO PREVIO E VISITA TÉCNICA**

2.1 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente, cadastrarem-se junto a Câmara Municipal de Hortolândia até três dias anteriores ao prazo de recebimento das propostas, sem o que não poderão participar do evento. São exigidos os seguintes documentos:

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;

d - Prova de inscrição no CNPJ;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte);

f - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

i - Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedado a apresentação de balanços provisórios e balancetes.

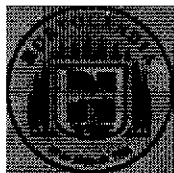
j) PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa

2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.3 - Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

2.4 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 3/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.6 - Os interessados em fazer o Cadastro de Fornecedores deverão trazer cópias dos documentos solicitados, pois as mesmas não serão feitas na Câmara Municipal.

## **2.7 - DA VISITA TÉCNICA**

**2.7.1-** A proponente poderá fazer visita técnica na Câmara Municipal de Hortolândia, objetivando tomar conhecimento dos serviços a serem realizados e material necessário para atendimento adequado do objeto do presente certame.

**2.7.2** A vistoria deve ser previamente agendada junto ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Hortolândia, através do telefone (19) 3897-9900, e deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento das propostas.

**2.7.3** A não apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia não implica na inabilitação da licitante, mas o fato de participar do certame significa que o participante concorda com as condições e assume a responsabilidade de atender adequadamente ao objeto licitado.

## **3 - HABILITAÇÃO:**

3.1 - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no ENVELOPE N.º 01, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

a) - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Câmara no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

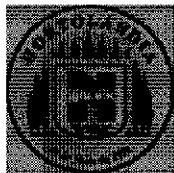
b) - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo também do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) - Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo V).

### **e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da Proponente e de todos os seus Responsáveis Técnicos, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 4/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

relevância (Deliberação – TCA – 29.268/026/05 – Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

Alínea	Parcela de Maior Relevância	Quantidade
A	Pavimentação de concreto p/piso permeavel drenante (sextavado)	1.057,68
B	Piso concreto armado, inclusive preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento exclusive fornecimento de concreto	28,45

3.2 Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização de obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características compatíveis com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo as seguintes características:

3.2.1. Execução de obras/serviços de construção, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância
A	Pavimentação de concreto p/piso permeavel drenante (sextavado)
B	Piso concreto armado, inclusive preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento exclusive fornecimento de concreto

Os atestados referidos nas alíneas “A” a “B” do subitem acima, deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução das obras e serviços, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio, na data da abertura da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato social ou outra forma de contratação que comprove, de forma precisa, o vínculo empresa-licitante/profissional (is).

3.3 - Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

3.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz da empresa ou da filial que ora se habilita para este certame licitatório, assim como deverão ser em nome de uma única empresa (razão social).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 5/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## **4 - PROPOSTAS:**

4.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 02, em uma via, preenchida preferencialmente por meio mecânico, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada identificada com a razão social da licitante.

4.2 – A proposta deverá ter a cotação dos produtos constantes do anexo I, cotado em Real, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a propostas.

4.3 – Os produtos deverão ser entregue livre de frete e descarga, na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, no horário das 9h às 17h.

4.4 - Nos preços propostos serão considerados todas as obrigações fiscais, embalagens, descarga e transporte.

4.5 – A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

4.6 – Se for o caso, juntar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo VI.

## **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

5.1 – Até a data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal, dois envelopes fechados e indevassáveis, um contendo a Documentação Habilitatória e outro contendo a Proposta comercial, com as seguintes indicações externas:

### **ENVELOPE Nº 01**

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 05/10/2016 10h

### **ENVELOPE Nº 02**

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

ENVELOPE DE PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).

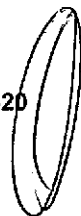
Data/horário da abertura: 05/10/2016 10h

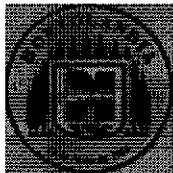
5.2 - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas às impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo ANEXO IV) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório.

6.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 6/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 - No julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A Comissão de licitações considerará vencedora a proposta de menor preço Global.

7.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

7.4 - **Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte**, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços constante no objeto deste edital, conforme proposta comercial, observado o termino de cada eta

## **9 – PRAZO E LOCAL DAS OBRAS:**

9.1 - O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto da presente licitação, deverá realizar as obras dentro de prazo máximo de três meses, cumprindo o cronograma apresentado na proposta comercial.

9.2 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, devendo ser emitido termo de recebimento da mercadoria a ser firmado por comissão de servidores nomeada pela Presidência, que após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Edital.

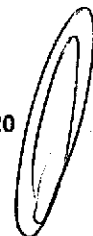
Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo acima indicado, salvo ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, acarretará multa, prevista neste edital e minuta de contrato, podendo, ainda, a critério do Câmara, ensejar a rescisão contratual, por justo motivo.

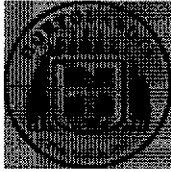
## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51 – Obras e instalação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 7/19

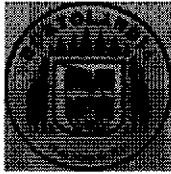
Processo nº: 214/2016

Rubrica:

- 11.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.
- 11.3 - A Câmara Municipal de Hortolândia aplicará as demais penalidades previstas na lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.4 - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Secretária da Câmara, (não serão aceito recursos via fax).
- 11.5 - Ao Presidente da Câmara fica assegurado o direito de preservando o interesse da Câmara, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.
- 11.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.
- 11.7 - Não caberá responsabilidade a esta Câmara por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 11.8 - Reserva-se, a Câmara Municipal, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um e de outro ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.
- 11.9 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.
- 11.10 - Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.
- 11.11 - No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o término dos prazos legais para recursos no Departamento Financeiro em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.
- 11.12 - O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Hortolândia, no endereço supra.

Hortolândia, 13 de setembro de 2016.

  
ADRIANA AP. RIBEIRO FRANCO  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 8/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## ANEXO I

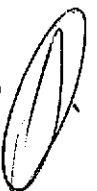
### OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para instalação de blocos de concreto para piso intertravado, destinado à revitalização do estacionamento de visitante e reestruturação da entrada principal do prédio da Câmara.

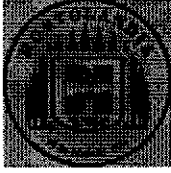
### DESCRIÇÃO DETALHADA – OBJETO E QUANTITATIVOS

A referida contratação devera consistir em:

Item	Fonte	Descrição dos Serviços	Un	Quant.
1		<b>Estacionamento Visitante</b>		
1.1	FDE	Retirando a vegetacao, troncos ate 5cm de diametro e raspagem.	M3	52,88
1.2	FDE	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	105,80
1.3	FDE	Transporte por caminhao m3x	KM	370,16
1.4	FDE	Tubo dreno plastico corrugado perfurado de 100mm em barras	M	150,00
1.5	FDE	Manta geotextil de 200 gr/m2	M2	23,50
1.6	FDE	Envolvimento de drenos com pedra britada	M3	4,50
1.7	FDE	Envolvimento de drenos com areia grossa	M3	4,50
1.8	FDE	Reaterro interno apiloado	M3	8,00
1.9	FDE	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	M	109,00
1.10	FDE	Pavimentação de concreto p/piso permeavel drenante (sextavado)	M2	1.057,68
1.11	FDE	Grama esmeralda em placas	M2	200,00
1.12	SINAPI	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica (branca) com microesferas de vidro	M2	8,00
2		<b>Entrada Principal</b>		
2.1	SIURB	Demolição Manual de concreto simples	M3	19,92
2.2	SIURB	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora	M3	19,92
2.3	SIURB	Piso concreto armado, inclusive preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento exclusive fornecimento de concreto	M3	28,45
2.4	SIURB	Degraus de argamassa de cimento e areia 1:3	M	12,00
2.5	SIURB	Retira de portão de ferro perfilado	M2	6,00
2.6	SIURB	Recolocação de portão de ferro perfilado	M2	6,00
2.7	SIURB	Gradil de ferro perfilado, tipol parque sem mureta	M	10,00
2.8	SIURB	Boca de lobo simples	UN.	1,00







# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

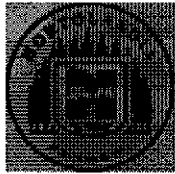
Página nº: 9/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

2.9	SIURB	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples D=30cm	M	14,00
2.10	SIURB	Arrancamento de guia, inclusive carga de caminhão	M	10,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 10/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

“Fornecimento e instalação de blocos de concreto para piso intertravado para estacionamento e reestruturação da entrada principal do prédio”

Nome da empresa proponente:

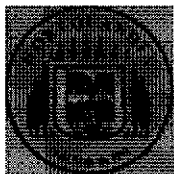
Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone/Fax:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: Construção de Estacionamento de Visitante e Entrada Principal da Câmara						Data Elaboração: / / 2016	
Local: Câmara Municipal - Hortolândia - SP							
Fonte	Código	Item	Descrição dos Serviços	Un	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
		1	Estacionamento Visitante				
FDE	01.01.001	1.1	Retirando a vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem.	M3	52,88		
FDE	01.02.001	1.2	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	105,90		
FDE	01.03.005	1.3	Transporte por caminhão m3x	KM	370,16		
FDE	01.08.032	1.4	Tubo dreno plástico corrugado perfurado de 100mm em barras	M	150,00		
FDE	01.08.034	1.5	Manta geotêxtil de 200 gr/m2	M2	23,50		
FDE	01.08.040	1.6	Envolvimento de drenos com pedra britada	M3	4,50		
FDE	01.08.041	1.7	Envolvimento de drenos com areia grossa	M3	4,50		
FDE	02.01.025	1.8	Reaterro interno apilado	M3	8,00		
FDE	16.02.027	1.9	Ga-01 guia leve ou separador de pisos	M	109,00		
FDE	16.02.010	1.10	Pavimentação de concreto p/piso permeável drenante (sextavado)	M2	1.057,68		
FDE	16.03.002	1.11	Grama esmeralda em placas	M2	200,00		
SNAP	72947	1.12	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica (branca) com microesferas de vidro	M2	8,00		
			sub-total				
		2	Entrada Principal				
SURB	17-50-20	2.1	Demolição Manual de concreto simples	M3	19,92		
SURB	01-01-07	2.2	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bola-fora	M3	19,92		
SURB	17-02-47	2.3	Piso concreto armado, inclusive preparo da caixa, lastro de brita, tela metálica e mão de obra referente aos serviços no concreto: lançamento e acabamento exclusive fornecimento de concreto	M3	28,45		
SURB	13-03-65	2.4	Degráus de argamassa de cimento e areia 1:3	M	12,00		
SURB	17-60-94	2.5	Retira de portão de ferro perfurado	M2	6,00		
SURB	17-70-94	2.6	Recolocação de portão de ferro perfurado	M2	6,00		
SURB	17-01-31	2.7	Gradil de ferro perfurado, tipo parque sem mureta	M	10,00		
SURB	06-22-03	2.8	Boca de lobo simples	UN	1,00		
SURB	06-07-00	2.9	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples D=30cm	M	14,00		
SURB	05-01-00	2.10	Atrancamento de guia, inclusive carga de caminhão	M	10,00		
			sub-total				
<b>Total Geral</b>							



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 11/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA				
Objeto: Construção de Estacionamento de Visitante e Entrada Principal da Câmara				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
Descrição	Total (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3
Estacionamento Visitante				
Entrada Principal				
<b>TOTAL (R\$)</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_** (por extenso \_\_\_\_\_)

**Declaramos que, no preço ofertado já estão inclusos**, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros relacionados com o fornecimento do objeto do Edital e seus anexos.

**Forma de pagamento:** \_\_\_ dias da entrega e comprovação de recebimento do bem licitado (vedado à vista: mínimo de 5(cinco) e máximo 30 (trinta) dias)

**Prazo de entrega:** \_\_\_ dias (não superior a 90(noventa) dias)

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

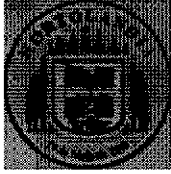
O nome da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia é: (nome, qualificação, endereço, RG e CPF).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 12/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## **ANEXO III (MODELO)**

### **M O D E L O   D E   D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, após tomar conhecimento dos termos do edital, manifestamos por CONCORDAR com os respectivos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais a ampla defesa e do contraditório para apresentação das impugnações e interposição de recursos.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 13/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## ANEXO IV

### Modelo de Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016, podendo assinar propostas, examinar e vistar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 14/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

ANEXO V

MODELO

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

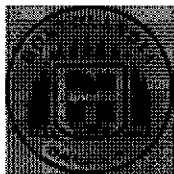
À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

**Obs.: (OPCIONAL, SE FOR O CASO, FAVOR JUNTAR AO ENVELOPE 1.)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 15/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## ANEXO VI (MODELO)

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

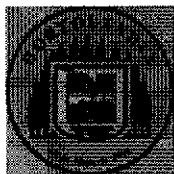
#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado.

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 16/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO:

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de blocos de concreto para piso intertravado no estacionamento de visitantes e reestruturação da entrada principal do prédio, incluso preparação do local e outros.

VALOR: R\$

PRAZO: 180 dias

PROCESSO LICITATÓRIO: TP xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 214/2016.

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e XXXXXX (2016) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/001-44, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade na Rua \_\_\_\_\_, SP doravante designada "**CONTRATANTE**" e de outro lado à firma \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita CGC/MF \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ n, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, à seguir denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o que segue e mutuamente aceitam e outorgam, à saber:

#### CLAUSULA - I

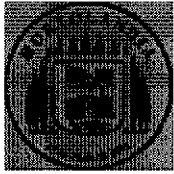
A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, no fornecimento e instalação de blocos de concreto para piso intertravado no estacionamento de visitantes e reestruturação da entrada principal do prédio, incluso preparação do local e outros, conforme especificações do anexo I do Edital.

#### CLAUSULA II

O valor global para o presente contrato é de R\$ 00 (

#### CLAUSULA III





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 17/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da "CONTRATANTE", codificada sob nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## **CLAUSULA IV**

Os pagamentos se processarão através de faturamento, cinco dias após a data líquida de cada fornecimento, a cada parcela da obra concluída.

§ 1º - O pagamento se fará com emissão de nota fiscal/fatura.

§ 2º - Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, implicará na correção monetária da mesma pela variação "pro rata die", do INPC, se de outro modo a Lei não dispuser, entre a data do vencimento e a efetiva data do recebimento pela **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA V**

O presente contrato terá vigência de 180 dias a partir da data de assinatura, podendo ser aditado, se necessário, por acréscimo do objeto contratado.

## **CLÁUSULA VI**

### **DAS PENALIDADES**

A Contratada, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, sujeitar-se-á, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais ou ainda, das demais sanções previstas tanto no presente Contrato como na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de infração leve, a critério da Administração;
- b) após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos
- c) após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- d) após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ *primeiro*: A imposição de quaisquer das penalidades previstas nos itens anteriores não impedirá a aplicação de outras penalidades civis e criminais a que se sujeite a **CONTRATADA**, em especial as previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

§ *segundo*: Não havendo mais interesse da **CONTRATANTE** na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

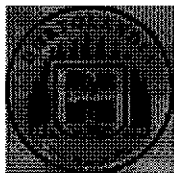
§ *terceiro*: Os valores relativos à multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos ainda devidos a **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **CLAUSULA VII**

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A "**CONTRATANTE**" poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a "**CONTRATADA**":

- a. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- b. vier a suspender o fornecimento/execução dos serviços sem justa causa ou motivo de força maior;
- c. transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- d. reincidir nas faltas advertidas por escrito pelo D.A. do Contratante;
- e. não manter a qualidade dos gêneros alimentícios, compatível com os ofertados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 18/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

f. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de rescisão contratual, a "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A assinatura do presente contrato pela **CONTRATADA**, se consigna em aceitação de todos os seus termos, do Edital, e em especial das normas e prescrições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### CLÁUSULA VIII

Todas as despesas com mão de obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, diárias, fretes, carregamentos e descarregamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Os preços unitários constantes deste instrumento e vigentes para o primeiro período de 12 (doze) meses, **NÃO PODERÃO SER REAJUSTADOS** em face de vedação legal contida na Lei Federal 9069/95.

Parágrafo Único - Vencido o primeiro período e, em sendo o caso, poderá haver reajustamento do preço, mediante prévio acordo entre as partes e, por índice oficial que reflita a inflação existente no período anterior, no presente caso o INPC.

### CLÁUSULA IX

O **CONTRATANTE** se obriga a informar até o vigésimo (20) dia de cada mês, a quantidade e o local de entrega das cestas, que a **CONTRATADA** se obriga a entregar na quantidade e local indicadas até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

### CLÁUSULA X

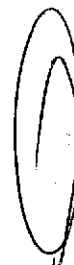
A execução deste contrato será fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, denominado para este fim Gestor, e sua substituta \_\_\_\_\_, não ampliando nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

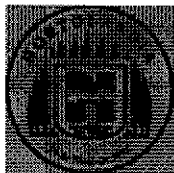
### CLÁUSULA XI

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, afim de que possa o mesmo produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data.





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página nº: 19/19

Processo nº: 214/2016

Rubrica:

<hr/> <p>Câmara Municipal de Hortolândia</p> <p>Presidente</p>
--

<hr/> <p>Contratada</p>
-------------------------

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

